



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

Em 09/09/2013

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2013

**DISPOE SOBRE PROPOSTA DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO QUANTO A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município alusivamente à Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, para o exercício de 2014, sem prejuízo das disposições contidas na Legislação Federal, obedecerá às seguintes diretrizes:

- Pagamento de pessoal e encargos sociais;
- Pagamento relativo à aquisição de materiais de consumo;
- Aquisição de equipamentos e material permanente em geral;
- Pagamento de benefício devido aos dependentes econômicos dos servidores;
- Cobertura de despesas de alimentação, estada e locomoção;
- Pagamento de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;
- Pagamento de parcelas indenizatórias;
- Pagamento de despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- Pagamento de despesas realizadas em exercícios encerrados;
- Despesas com aquisição de *Software*;
- Aquisição de jornais, livros, semanários e periódicos;
- Treinamento, reciclagem e especialização ou curso congênere na área publica dos servidores da Câmara Municipal, mediante celebração do instrumento adequado com a instituição de ensino contratada;
- Publicação dos atos da Câmara Municipal, edição de documentos e de textos revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, bem como legislações específicas e de atos administrativos;
- Despesas com projeto, planejamento, execução de serviços de engenharia e benfeitorias;
- Pagamento de despesas com reforma e instalação da Câmara Municipal;

(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Projeto de Resolução nº 005/2013)

- Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina;
- Manutenção das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal – Câmara Mantida;
- Modernização operacional da Câmara – Sistema de Informática implantado.
- Aquisição de imóvel para construção da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Presidente da Câmara enviará a presente Resolução ao Poder Executivo Municipal, a fim de que as metas especificadas no artigo anterior, constem do Projeto de Lei que venha a dispor sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município quanto ao próximo exercício, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo fixado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 23 de agosto de 2013.

MESA DIRETORA


ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Presidente da Câmara


CELESTINO MULLER THOMAS
Vice-Presidente


ALEX NUNES RIBEIRO
Secretário


ROBSON JOSÉ SILLER
Tesoureiro

(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Projeto de Resolução nº 005/2013)

JUSTIFICATIVA:

As normas financeiras inserem-se no contexto da coexistência dos objetivos que pretendem atingir, de modo harmonizável. Assim, a despesa deve compatibilizar-se com os objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por conseguinte, sem a conciliação desses elementos não se pode alcançar a filosofia preconizada pelo modelo constitucional vigente, que é a gestão fiscal responsável.

Nesse sentido, não obstante o silêncio da Lei Orgânica local, à Câmara Municipal cabe fixar suas diretrizes, a serem incluídas no Projeto da LDO do Município, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, pois, não há como falar em orçamento anual sem a compatibilização com as demais leis de caráter orçamentário.